Paz 181

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI**, E A **F REIS FILHO & CIA LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. Joab Carvalho Curvina, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa **F REIS FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23, com endereço à Avenida. Bucar Neto, Nº851, Centro, CEP: 64.800-002, cidade de Floriano(PI), representada neste ato pelo senhor Emerson Oliveira Reis, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento,contrato administrativo para **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos**, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Dispensa de Licitação 018/2023 e Processo nº 001.0000180/2023, observadas as disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos**, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressõesque se fizerem no objeto contratual até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei 14. 133/2021.

1.4 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas:

2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às substituições apontadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.

2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300

2.2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

2.2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO -PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.2.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.2.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado a atender a demanda dacontratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 440,00	R$ 1.760,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
3	BARRA AXIAL	UND	2	R$ 87,00	R$ 174,00
4	BATERIA 60 AMPERES	UND	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
5	BICO INJETOR	UND	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00
6	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2	R$ 260,00	R$ 520,00
7	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R$ 270,00	R$ 540,00
8	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	6	R$ 95,00	R$ 570,00
9	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	6	R$ 97,00	R$ 582,00
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UND	6	R$ 140,00	R$ 840,00
11	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R$ 77,00	R$ 154,00
12	CABO DE FREIO	UND	2	R$ 130,00	R$ 260,00
13	CABO DE VELA IGNIÇÃO	JG	2	R$ 330,00	R$ 660,00
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	CHAVE SETA	UND	2	R$ 489,00	R$ 978,00
16	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 154,00	R$ 308,00
17	CORREIA DENTADA	UND	2	R$ 95,00	R$190,00
18	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00

EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300

Scanned with ACE Scanner

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

19	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
20	COXIM CÂMBIO	UND	4	R$ 155,00	R$ 620,00
21	DISCO DE FREIO	UND	2	R$ 280,00	R$ 560,00
22	FAROL	UND	2	R$ 678,00	R$ 1.356,00
23	FILTRO AR	UND	6	R$ 55,00	R$ 330,00
24	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6	R$ 95,00	R$ 570,00
25	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	6	R$ 45,00	R$ 270,00
26	GUARNIÇÃO PARABRISA	UND	2	R$ 165,00	R$ 330,00
27	GUARNIÇÃO PORTA DIANTEIRA	UND	2	R$ 177,00	R$ 354,00
28	GUARNIÇÃO PORTA TRASEIRA	UND	2	R$ 163,00	R$ 326,00
29	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2	R$ 388,00	R$ 776,00
30	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	2	R$ 122,00	R$ 244,00
31	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R$ 822,00	R$ 1.644,00
32	LÂMPADA FAROL	UND	4	R$ 110,00	R$ 440,00
33	LÂMPADA FREIO	UND	4	R$ 21,00	R$ 84,00
34	LAMPADA PISCA SETA TRASEIRA	UND	4	R$ 21,00	R$ 84,00
35	MAÇANETA PORTA	UND	2	R$ 109,00	R$ 218,00
36	MANGUEIRA ESGUICHO PARABRISA	UND	2	R$ 160,00	R$ 320,00
37	MANGUEIRA RADIADOR	UND	2	R$ 153,00	R$ 306,00
38	ÓLEO HIDRÁULICO	LT	2	R$ 115,00	R$ 230,00
39	ÓLEO MOTOR	LT	16	R$ 65,00	R$ 1.040,00
40	PALHETA LIMPADOR	JG	4	R$ 21,00	R$ 84,00
41	PASTILHA DE FREIO	JG	4	R$ 21,00	R$ 84,00
42	PIVÔ DA BANDEJA	UND	4	R$ 168,00	R$ 672,00
43	PROTETOR CARTER	UND	2	R$ 268,00	R$ 536,00
44	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UND	1	R$ 230,00	R$ 230,00
45	RETROVISOR INTERNO	UND	1	R$ 270,00	R$ 270,00
46	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 295,00	R$ 1.180,00
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 186,00	R$ 744,00
48	SAPATA DE FREIO	JG	4	R$ 232,00	R$ 928,00
49	SILENCIOSO FINAL	UND	2	R$ 390,00	R$ 780,00
50	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R$ 225,00	R$ 450,00
51	SONDA LAMBDA	UND	2	R$ 242,00	R$ 484,00
52	TAMPA DE VÁLVULA	UND	2	R$ 686,00	R$ 1.372,00
53	TAMPA RESERVATÓRIO ESGUICHO	UND	2	R$ 135,00	R$ 270,00
54	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	2	R$ 144,00	R$ 288,00
55	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D	UND	4	R$ 165,00	R$ 660,00
56	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E	UND	4	R$ 165,00	R$ 660,00
57	VELA IGNIÇÃO	JG	4	R$ 220,00	R$ 880,00

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apó-

EMERSON OLIVEIRA
RES:46239782300

Scanned with ACE Scanner

licescontratadas.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Floriano-PI: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o Capitulo X do Arts. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste casoo vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condiçõesde habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO

São obrigações do Contratante:

EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300

Scanned with ACE Scanner

7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a suarescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 8.2 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI , Titulo 3, Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município/legislativo e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município/Legislativo, pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Lei de licitações e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará a servidora Maria Zulene Farias de Miranda - CPF nº 362.204.343-15, como fiscal do presente Contrato, o qualacompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃODO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0000180/2023, o Edital e seus anexos da Dispensa 018/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que

EMERSON OLIVEIRA
RG 5.462.397 SSP PI

Pag. 186
RG Rocha

instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 01 de junho de 2023

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300 Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300 Dados: 2023.06.01 16:42:40 -03'00'

F REIS FILHO & CIA LTDA
CNPJ sob o n° 02.758.851/0001-23

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____

Scanned with ACE Scanner